



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI N.º 2.452/2010

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (INCLUI ELEMENTO DE DESPESA) E REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E AUTORIZA O CUSTEIO COM LOCAÇÃO DE PRÉDIO INDUSTRIAL, COMO INCENTIVO PARA FINS DE INSTALAÇÃO E APOIO DE FABRICA DE MOVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SERGIO DRUMM**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear, até o valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensais, despesas com locação de imóveis ao conjunto das indústrias do ramo moveleiro instaladas em imóveis locados no município de Crissiumal, a ser rateado entre os interessados à razão de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) fixos e o saldo proporcionalmente ao número de empregos formais por estes gerados observados o interesse público e as disponibilidades orçamentárias e financeiras do município.

**§ 1.º** - A concessão dos benefícios desta Lei será avaliada e decidida pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, a quem deve ser solicitada pelos interessados, através de requerimento formal, acompanhado de Plano de Metas e Expansão e comprovação dos empregos formais mantidos e a gerar.

**§ 2.º** - É necessário que empresa solicitante tenha Alvará de Funcionamento neste Município há pelo menos 3 meses no momento de seu requerimento formal.

**§ 3.º** - O prazo de vigência do benefício é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observado o interesse público e as disponibilidades orçamentárias e financeiras do município.

**§ 4.º** - A proporcionalidade do saldo remanescente a ser rateado entre as empresas beneficiadas, será recalculado semestralmente, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

**Art. 2º** - Para acorrer às despesas decorrentes desta Lei no exercício de 2010 fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial com a seguinte caracterização:

10.01.22.661.0111.2.139 – Manutenção da Secretaria e Incentivo a Indústria e Comércio (Meta 10.01 E 10.02)

3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis.....R\$ 12.000,00



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

**Parágrafo Único** - Servirão de recursos para abertura do Crédito Adicional Especial, redução da seguinte dotação orçamentária:  
05.02.15.843.0128.0.004 – Amortização Dívida Pública (META 05.11).  
4.6.90.92.99 – Outras Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 12.000,00

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,**  
Estado do Rio Grande do Sul, aos 16 dias do mês de Março de 2010.

**SERGIO DRUMM**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**PEDRO EMÍLIO MASSMANN**  
Secretário Municipal de Administração